



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI N. 1.458/94 de 26 DE SETEMBRO DE 1.994.

"FIXA AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES EM GERAL

Art. 1º - Esta Lei estabelece e fixa as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Municipal a vigor no exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se gastos municipais:

I - as despesas com o custeio de pessoal, com a aquisição de material de consumo e material permanente, necessários à administração municipal;

II - as despesas com a execução de obras e serviços indispensáveis ao desenvolvimento do município e ao bem-estar da população;

III - as despesas com a liquidação da Dívida Municipal, oriunda de convênios, contratos, financiamentos, obrigações previdenciárias, outros ajustes celebrados na forma da lei.

Art. 3º - Para a estimativa dos gastos municipais, o Poder Executivo considerará:

I - a situação econômica-financeira e patrimonial do Município, examinando-se todos os setores da administração;

II - a importância das obras e serviços para a administração e os administrados.

Art. 4º - O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1995, conterá obrigatoriamente:

I - dotação para o custeio do pessoal e de seus encargos;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

II - dotação destinanda ao Poder Judiciário para o pagamento de precatórios e de outros débitos ajuizados;

III - dotação para o pagamento da Dívida Municipal e dos seus encargos.

Art. 5o - Para a estimativa orçamentária, consideram-se receitas municipais:

I - as provenientes de tributos, transferências do Estado e da União e as contribuições, taxas e emolumentos de competência do Município;

II - os empréstimos, os financiamentos e as subvenções, oriundas de convênios, contratos e os outros ajustes;

III - o produto das operações de crédito ainda que por antecipação da receita.

Art. 6o - Na estimativa da receita serão considerados os seguintes fatores:

I - reforma da legislação tributária e fiscal que será realizada.

Art. 7o - Na fixação da despesa, serão considerados os seguintes fatores:

I - volume dos planos, projetos e programas, conforme o Plano Plurianual.

Art. 8o - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1995, autoriza correção das dotações orçamentárias segundo período e índice definidos na própria Lei do Orçamento, além de abertura de créditos adicionais suplementares e empréstimos por antecipação de receita.

### CAPITULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 9o - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 1995, são os seguintes:

##### I - NA AREA DO LEGISLATIVO

a) Construção da sede do Poder Legislativo;

b) Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Poder Legislativo;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

c) Manutenção e divulgação das atividades do Poder Legislativo, de conformidade com a legislação em vigor.

### II - NA AREA DO JUDICIARIO

a) Manutenção das atividades do poder Judiciário;

b) Dotação Orçamentária para pagamentos de dívidas com precatório;

c) Construção do prédio do Fórum.

### III - NA AREA ADMINISTRATIVA:

a) Seleção através de concurso público, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

b) Implantação completa de reforma administrativa municipal;

c) Implantação da previdência e assistência social dos servidores municipais;

d) Aquisição de equipamentos de informática.

e) Tombamento e registro do Patrimônio Municipal;

f) Aquisição de materiais e equipamentos para o aparelhamento da administração pública;

g) Criação da Companhia de Desenvolvimento Municipal.

### IV - NA AREA DAS FINANÇAS

a) Treinamentos, aperfeiçoamento do pessoal do fisco;

b) Estruturar sala específica para atendimento adequado ao contribuinte, munindo-a de mobiliário, máquinas e outras para o desempenho das funções;

c) Criar e estruturar o departamento do contencioso fiscal, Conselho de Contribuintes e Dívida Ativa;

d) Cadastramento dos contribuintes, lançamento e arrecadação de todos os tributos, contribuições, taxas e emolumentos de competência do Município.



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

### V - NA AREA DA AGRICULTURA E PECUARIA'

- a) Apoio ao pequeno agricultor com aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas, sementes e insumos básicos, priorizando as associações de micro e pequenos agricultores;
- b) Expansão de rede de Eletrificação Rural;
- c) Criação de Cooperativas de Eletrificação Rural;
- d) Captação, tratamento e distribuição de água na zona rural;
- e) Apoio e incentivo a industrialização rural;
- f) Criação e construção de um parque ecológico e um zoológico;
- g) Reforma e ampliação do mercado municipal;
- h) Construção de obras com feiras cobertas;
- i) Construção e ampliação do matadouro municipal.

### VI - NA AREA DE COMUNICAÇÕES

- a) Construção de obras de comunicações, urbana e rural;
- b) Aquisição de equipamentos de comunicações;
- c) Implantação do Serviço e Telefonia Celular.

### VII - NA AREA DE SEGURANÇA

- a) Apoio e manutenção das atividades do Tiro de Guerra deste município;
- b) Apoio e ajuda de custeio à militares desde que, reconhecido o interesse pela municipalidade;
- c) Construção de Postos Policiais.

### VIII - NA AREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

- a) Construção de escolas agrotécnicas de 1º Grau, nas zonas urbana e rural;
- b) Construção de escolas profissionalizantes;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

- c) Criação de bibliotecas nas escolas municipais;
- d) Criação de curso para alfabetização de adultos;
- e) Implantação de hortas escolares;
- f) Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação;
- g) Construção de quadras poliesportivas nas escolas municipais e distritos rurais;
- h) Construção e ampliação de escolas e creches;
- i) Criação de cursos para produção de mão-de-obra não formal;
- j) Subvenções a atletas e entidades esportivas;
- l) Construção do museu municipal;
- m) Construção de parques recreativos e desportivos;
- n) Construção de ginásio e conjunto poliesportivo;
- o) Aquisição de veículos para atendimento específico à educação;
- p) Implantação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico;
- q) Municipalização, instalação, manutenção e distribuição da merenda escolar;
- r) Promoção de festas populares (difusão cultural);
- s) Implantação e manutenção da Fundação de Ensino Superior de Porto Nacional;
- t) Apoio a escola agrícola-família.

### IX - NA AREA DE ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- a) Construção de rede de eletrificação rural e expansão da rede urbana;
- b) Apoio e incentivo à industrialização de produtos minerais;
- c) Iluminação pública.



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

### X - NA AREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) Implantação do Plano Diretor do Município;
- b) Urbanização de todos os bairros e vilas;
- c) Construção de casas populares;
- d) Iluminação da Ponte sobre o Rio Tocantins;
- e) Construção de praças públicas e paisagismo;
- f) Construção, modernização e manutenção do cemitério municipal;
- g) Obras do Patrimônio Histórico;
- h) Construção e montagem de usina de reciclagem de lixo;
- i) Aquisição de veículos utilitários para coleta de lixo, transporte de água (pipa), tratores com carreta;
- j) Aquisição de terrenos;
- l) Iluminação e ajardinamento do anel viário;
- m) Construção de edificações públicas.

### XI - NA AREA DA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS

- a) Desenvolvimento do Distrito Agro-Industrial de Porto Nacional;
- b) Apoio a indústria, com incentivos fiscais, técnicos e logísticos às pequenas e médias empresas;
- c) Criação manutenção e divulgação de um polo turístico;
- d) Construção de obras com energia e água no Parque Agro-Industrial;
- e) Instalações de comunicação telefônica para o Parque Agro-Industrial;
- f) Construção de obras com saneamento básico para o Parque Agro-Industrial;
- g) Construção de fábrica de pré-moldados;
- h) Construção de fábrica de farinha;
- i) Construção de uma serraria e uma marcenaria;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

j) Construção de rede de eletrificação no Parque Agro-Industrial.

### XII - NA AREA DE SAUDE E SANEAMENTO

a) Construção e ampliação de postos de saúde nas zonas urbana e rural;

b) Criação de programas especiais de assistência médica e odontológica à mulher, à criança e ao adolescente, ao trabalhador rural, ao escolar e ao idoso;

c) Construção de rede de captação de água pluviais;

d) Expansão de rede de água tratada para os diversos bairros da cidade;

e) Construção de obras para captação e tratamento de esgoto;

f) Construção do aterro sanitário;

g) Aquisição de um ônibus laboratório e consultório médico ambulante;

h) Construção de um centro de zoonose;

i) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico em saúde;

j) Aquisição e manutenção de veículos;

l) Aquisição de equipamentos e materiais na Área de saúde;

m) Construção de um prédio para a Secretaria Municipal de Saúde.

n) Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, através de dotação orçamentária para fins de transferência ao Fundo Municipal de Saúde.

### XIII - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

a) Construção da Casa do Interior;

b) Criação de centros comunitários dotados de oficinas profissionalizantes;

c) Criação de creches/berçários, de acordo com aprovação do Conselho do Bem-Estar Social;

d) Assistência intensiva à criança, ao adolescente e ao idoso;



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

- e) Ajuda e custeio à pessoas carentes;
- f) Implantação, manutenção e transferência de recurso ao Fundo Municipal do Bem-Estar Social;
- g) Subvenções a Associação e entidades sem fins lucrativos e reconhecidos como de utilidade pública;
- h) Adaptação dos prédios públicos municipais para locomoção dos deficientes físicos;
- i) Implantação da Cerâmica Comunitária;
- j) Aquisição de veículos;
- l) Manutenção do conselho municipal da criança e do adolescente;
- m) Criação e manutenção de cursos de formação para a vida;
- n) Criação e manutenção de hortas, lavouras e pomares comunitários, para o combate a fome e a miséria.

### XIV - NA AREA DE TRANSPORTES

- a) Expansão da pavimentação asfáltica e construção de meio-fios, sarjetas e calçadas;
- b) Construção de oficina e garagem para abrigo e manutenção da frota municipal;
- c) Abertura e recuperação de estradas vicinais;
- d) Construção de pontes e bueiros;
- e) Compra de veículos, máquinas e acessórios;
- f) Construção de portos e terminais fluviais;
- g) Construção e manutenção de obras rodoviárias;
- h) Aquisição de equipamentos rodoviários, fluviais e aeroportuários.
- i) Ampliação e manutenção das atividades do aeroporto.
- j) Construção da avenida Beira Rio.



ESTADO DO TOCANTINS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

### CAPITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 10o - A elaboração do orçamento obedecerá aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 11 - O orçamento para o exercício financeiro de 1995, poderá consignar dotações para financiar serviços incluídos nas suas funções orçamentárias a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que atenda ao interesse público e de acordo com lei autorizativa.

Art. 12 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão e aperfeiçoamento de serviços já criados, a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações dos empréstimos, serão respeitadas as metas e prioridades constantes desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 13 - Pela execução de obras públicas que venham valorizar imóveis, será cobrada contribuição de melhoria na forma da lei.

Parágrafo Único - O lançamento da contribuição de melhoria a que alude este artigo será efetivado até 15 (quinze) dias contados do início da obra e cobrada a contribuição devida até o final da mesma.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.

FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

Reg. As fls no 100-0 à 106 liv. no 10